



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 857/96

DE: 27.06.96.

"Dispõe sobre doação de sucata de uma Kombi à Sociedade de São Vicente de Paulo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, normas exigências contidas na LOM e Regimento Interno, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doação de sucata de uma Kombi à Sociedade de São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 1.996.

- Edson Guimarães de Faria -

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 28/06/96
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs. 853/96, 854/96, 855/96, 856/96, 857/96, e 858/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 28/06/96

Câmara Municipal de Pontalina